

DIRETORES:

Dr. João Ribas Ramos,
Almiro Lustosa Teixeira de
Freitas

CORREIO LAGEANO

SEMENARIO

Sabado

10

OUTUBRO DE 1942

ANO— III Nº 156

Sta. Catarina

Redação e oficinas: rua Quint. Bocayuva, n. 14

Lages

Cronica da semana

Os maiores acontecimentos desta semana foram:

1º — a batalha de Stalingrado;

2º — o bombardeio da Alemanha pela RAF;

3º — a luta dos povos oprimidos contra os nazis nos países ocupados. Quanto á batalha de Stalingrado devemos sempre pensar nas perdas enormes que os alemães pagam pela sua marcha (que desde ha um ano diminue) pela sua marcha para a frente.

As enormes perdas do exercito alemão pesarão de modo esmagador sobre o futuro desse país.

Ha sucessos que custam a vida e mesmo se os soldados alemães chegaram muito longe deixarão por toda parte, pequenas cruzes em massa, cemitérios militares e é talvez assim que o emblema anti-cristão da swastica desaparecerá.

O correspondente do «Serviço Interaliado», telegrafou-nos que durante o mês passado aviões ingleses bombardearam a Alemanha durante 15 noites e durante 12 dias; 26 cidades e bases alemãs foram atacadas durante esse periodo: tres vezes o Ruhr, duas vezes Frankfurt, duas vezes Osnabruck, Mainz Hanovre, Wihe-shaven, Duisburg, Coblenz, Flensburg, Bmden, Rhineland, Wieebaden, Kassel, Nuremberg Saarbrucken e Glynia (o porto construido pelos poloneses, primeira vitima dos alemães nesta guerra) Bremen que foi atacada mais uma vez na semana passada é considerada mesmo pelos alemães como porto e uma cidade que não existe mais.

Assim como Bremen que foi atacada várias vezes, e sta lista de cidades que mencionamos deve ser considerada como uma lista que aparecerá ainda nos jornais várias vezes até serem elas completamente aniquiladas; não esqueçamos que entre elas, ha cidades como Osnabruck que é um dos principais centros de rédes ferroviárias, que em Duisburg está o centro

de fabricação de motores, que em Saarbrucken ha minas e fábricas, e que todo este esforço industrial da Alemanha desaparecerá um dia completamente.

A finalidade da Alemanha nesta guerra foi a destruição de todos os países limítrofes e a hegemonia mundial. A onda de castigos que recai agora sobre a Alemanha significa uma metódica destruição de instrumentos da força diabólica dos nazis: a indústria.

Dia por dia, os aviadores da RAF bombardeiam os campos da aviação alemães, os portos, os centros ferroviários e os depositos de locomotivas, e quando esta guerra terminar, veremos que os alemães não poderão tão facilmente quanto depois da outra guerra refazer a indústria destruida. A outra guerra cus ou aos alemães quatro classes militares vastas. Elas se levantaram 21 anos depois, quando as jovens classes (nascidas depois de 1918) estiveram prontas. Os chefes nazis não pensaram no futuro dessa mocidade alemã, mandaram-na imediatamente para a carnificina, e agora ano por ano, envia-se essa mocidade ao campo de batalha, — ao campo de cemitério e depois desta guerra a Alemanha não terá nem mocidade, nem os resultados do esforço feito pelas gerações passadas para a riqueza nacional.

Nada terão, os alemães, apesar da miragem de suas vitórias, nada terão; enquanto que as reservas imensas da Grã Bretanha e dos Estados Unidos serão sempre enormes, e as reservas da América Latina que ainda não estão em jogo, serão uma realidade.

Hoje, os alemães alimentam-se com o sangue dos países ocupados. Fazem trabalhar para eles milhões de cidadãos dos países conquistados, confiscam os viveres em todos os países e não são capazes de alimentar o seu próprio povo que começa a ter fome, pois para o povo alemão não é o quarto ano

de guerra, já é o quinto ano de mobilização militar. Teem-se provas da volta e do descontentamento na Alemanha, esta semana o Senlar Goebbels foi obrigado a tranquilizar a opinião alemã, mas esta semana também, as autoridades alemães nos países ocupados «tranquilizaram» os povos desses países: em Praga fuzilaram quatro cidadãos checos e uma mulher, acusavam-na de espalhar os jornais clandestinos e de não acreditar nas palavras do Senhor Goebbels. Apesar dessas medidas, a revolta continúa na Europa: na Iugoslavia, perto de Zaguse, os 27 ocupantes foram assassinados pelos guerrilheiros; perto de Sarajevo, um outro grupo de guerrilheiros descarrilhava um trem de mercadorias; na Polônia, perto de Varsóvia, os soldados de uma organização secreta descarrilharam um trem de transporte de tropas. Houve vários soldados mortos e vários feridos.

A luta continua e os povos oprimidos não se deixam intimidar pelo terror dos nazis.

zis. Ela será talvez ainda muito dura, e povos oprimidos pagarão talvez um preço muito caro, mas os esforços das Nações Unidas não serão vanos. A vitória é certa e o final que conta.

Observador Interaliado

O Doutor Benes Fala Ao Seu Povo Sobre o Tratado De Munich

O doutor Benes, Presidente da Checoslovaquia ocupou o microfone da B. B. C., para confirmar ao povo da Checoslovaquia que o acôrdo de Munich tinha sido derogado.

Estava se dirigindo, salientou o doutor Benes, a todos os cidadãos «da República em todo o território pre-Munich». Explicou que a anulação do acôrdo tinha sido resultado de atividades diplomaticas que culminaram com o reconhecimento, por parte da Grã Bretanha, da União Soviética e dos Estados Unidos, da independência da República Checoslovaca e do seu Governo Provisório. «Era necessário apagar da história dos últimos anos, aquilo que constituiu a verdadeira origem desta guerra: o acôrdo de Munich e as suas consequências», acrescentou.

O doutor Benes após falar da alegria com que saudou a anulação do famoso pacto, revelou que os traços de união entre o seu governo e o da Russia são cada vez mais fortes. Afirmou igualmente que as dificuldades da Grã Bretanha relativa ao acôrdo de Munich, decorrentes do fato de ser ela uma das potencias signatárias — já tinham sido resolvidas satisfatoriamente.

Declarou, por último que prosseguem as discussões com o Comite dos Franceses Livres no sentido de que, tão cedo quanto seja a França libertada do jugo alemão, aquela potencia denuncie o acôrdo de Munich.

Suas últimas palavras foram a expressão da sua confiança não apenas na boa fé, lealdade e coragem do povo, como tambem na vitória final da guerra.

Pio IX e um Protestante

Pio IX visitava um dia o hospital de São João de Deus e, quando todos se ajoelhavam para receber a benção, distinguiu o Santo Padre a poucos passos um homem que permanecia de pé, em attitude de profundo respeito, mas um tanto perturbado.

— Não vos aproximais como os outros? — perguntou-lhe o Papa.

— Santo Padre, é por que eu sou médico protestante.

— Médico, replicou Pio IX, e isto que tem que ver?

— Eu estimo os medicos e agradeço-lhes muito os cuidados que mais de uma vez me têm dispensado. Mas, acrescentais que sois protestante. Pois bem, meu filho, vamos ver: Contra o que é que protestais? E porque é que protestais?

Ditas estas palavras, o Papa o abençoou e se retirou sem esperar resposta, como o sementeiro que lança o grão á terra e põe sua esperança no sol e na chuva para que germine e frutifique.

O doutor ficou profundamente impressionado do que ouvira. Aquella pergunta: contra o que? e porque? não saia mais de sua imaginação. Quis responder a ela seriamente, e com tanta perfeição respondeu, que poucos dias depois abjurava a sua heresia.

Campanha Pro Hangar do „ACL”

A comissão abaixo tem o grato prazer de convidar os socios dos Clubes 14 de Junho e 1º de Julho para o grandioso baile a realizar-se no dia 24-10-42 com inicio ás 22 horas, nos salões do Clube 14 de Junho, gentilmente cedido pela sua directoria.

Outrossim, informa que no decorrer do referido baile será eleita a Rainha do «Aero Clube de Lajes»

Contando com o comparecimento de todos, antecipa os seus agradecimentos.

A comissão

Wandyck Silva
Jofre Amaral
Tulio Feuerschuete

Ivanir Montenegro
Noemia Ramos
Ivoneta Montenegro

Notas: Mesas e ingressos com a comissão
Trajes:

Senhoras: traje de baile.

Cavalheiros: Escuro ou branco com gravata horizontal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto-Lei n. 13

De 15 de setembro de 1942.

(Continuação)
Objetivos Gerais do Convênio

Câusula Sexta

VII - Ficará expressamente proibida a venda ou permuta de selos entre os proprietários, empregários, arrendatários ou quaisquer responsáveis pelos clubes ou casas de diversões, sendo-lhes assegurada, todavia, a indenização da importância dos selos não utilizados, uma vez feita sua restituição, com as mesmas formalidades prescritas na alínea precedente.

VIII - As sociedades ou casas de diversões que funcionarem com entradas pagas são obrigadas ao uso de um livro no qual serão registados, por data de função ou exibição, os selos adquiridos, os selos empregados e os saldos respectivos, assim como a numeração dos primeiros e últimos ingressos vendidos. O livro de escrituração conterá termos de abertura e encerramento assinados pela empresa, firma ou sociedade, e receberá o visto do Agente Municipal de Estatística. O livro poderá ser restituído em espetáculos avulsos ou em pequenas séries, por mapas diários, manuscritos ou datilografados.

IX - A fiscalização do imposto de diversões competirá aos fiscais da Prefeitura e aos funcionários da Agência Municipal de Estatística. A fiscalização verificará sempre o livro ou os mapas de escrituração, assim como o número de espectadores presentes a cada sessão ou espetáculo, examinando se esse número corresponde ao dos ingressos utilizados e constantes dos canhoitos.

X - A qualquer comprovada infração no pagamento do imposto destinado ao custeio do sistema nacional de estatística municipal, seja por sonegação do competente selo ou pela prática de qualquer outra fraude, será mandada impôr a multa de um conto de réis (1.000\$000), sem cujo pagamento ou depósito o estabelecimento suposto infrator não poderá continuar a funcionar. Da importância dessa multa caberá metade aos cofres municipais e metade à Caixa Nacional de Estatística Municipal.

Cláusula Sétima

Fica ressalvado que os Municípios que ainda não incluíram em sua legislação tributária o imposto sobre diversões, devendo fazê-lo agora em virtude do Convênio, mesmo que ainda não possuam nenhum estabelecimento, seu possível contribuinte, manterão a livre faculdade de criar a qualquer tempo, para os demais fins da sua administração, o adicional que julgarem conveniente, no referido campo tributário, desde que, porém, a criação e arrecadação desse adicional não alterem, nem dificultem, a arrecadação da quota cujo destino está estipulado na Lei e é regulado no presente instrumento.

Cláusula Oitava

Enquanto o I. B. G. E. não dispuser no que se refere à renda prevista na cláusula quinta, de uma arrecadação superior a vinte mil contos anuais (20.000.000\$000), e segundo o disposto no artigo 10 da Lei, o Orçamento Federal incluirá, na verba de «auxílio» atribuída ao mesmo Instituto, a necessária suplementação destinada ao custeio em causa e correspondente à diferença entre o arrecadado no último exercício encerrado e aquele limite, não excedendo, todavia, seis mil contos de réis (6.000.000\$000).

V

Obrigações Especiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Cláusula Nona

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, como entidade para-estatal autônoma, de âmbito nacional, e representando especialmente, no caso, os interesses gerais do Governo da Republica, assume pelo presente instrumento, além do compromisso de cumprir e fazer cumprir, no que lhe disser respeito, tudo que se contem nos capítulos II, III e IV deste Convênio, as seguintes obrigações especiais, conforme o expressamente disposto ou autorizado nos artigos 8º e 11, item I, e art. 13 da Lei, — ficando extensivos tanto o compromisso geral como as obrigações especiais, aos Municípios que de futuro forem criados nesta Unidade da Federação:

I - Em relação a cada Município:

- fornecer à administração local os elementos estatísticos de que esta necessitar, tanto os de ordem local, como os de compreensão regional ou nacional, desde que, compreendidos no plano de pesquisas fixado pelo Conselho Nacional de Estatística;
- divulgar, nas publicações que o comportarem, os principais dados da estatística municipal, em coleções de ordem regional ou nacional;
- distribuir, anualmente, impressa ou mimeografada, uma breve sinopse da estatística municipal, com as competentes discriminações por distritos, ou em relação aos quadros urbano,

suburbano e rural, conforme a natureza dos assuntos;

d) manter um serviço público de informações sobre o Município, no que se relacionar com as pesquisas dos serviços de estatística;

e) manter, franquiada ao público, uma biblioteca especializada de divulgação estatística, ou colaborar na organização de uma secção destinada a esse fim na Biblioteca Municipal, sempre que esta já exista;

f) organizar e manter, franquiada ao público, uma sala expositiva de elementos apropriados a vulgarização das relevâncias das estatísticas sobre a vida do Município, do Estado e do País, ou colaborar no preparo de uma secção destinada a esse fim no Museu Municipal, ou organização análoga, quando tal instituição já exista;

g) manter um serviço de publicidade que divulgue, em comunicados periódicos, os dados estatísticos que sejam de interesse para as atividades sociais ou economicas dos municípios, e revelem as necessidades e as realizações da vida municipal;

h) responder por todos os trabalhos ou pesquisas que os órgãos incumbidos da defesa nacional requisitem ao Governo Municipal;

i) promover a colaboração da Agência Municipal de Estatística com o Diretório Municipal de Geografia;

j) prestar a assistência moral e a colaboração que estiver ao seu alcance a todos os movimentos sociais, econômicos ou culturais que visem interesses coletivos ou o progresso da comunidade municipal;

l) promover ou auxiliar as campanhas ou movimentos civicos que se tornarem necessários para cultivar os sentimentos patrióticos e estreitar os vinculos da unidade nacional;

m) colaborar em todas as iniciativas do Governo local no sentido de melhorar e racionalizar a administração municipal;

n) conservar provisoriamente nas funções, postos á sua disposição pelo Governo Municipal, os funcionários especializados da repartição (agência, serviço, seção, divisão, diretoria ou departamento) responsável pelos trabalhos de estatística geral do município desde que a situação atual de tais funcionários decorra de lei municipal anterior ao decreto-lei federal nº 4.181, ou de lei estadual publicada até a data deste convênio;

o) assumir o onus da remuneração dos funcionários municipais provisoriamente postos á sua disposição para os serviços das Agências Municipais de Estatística, desde quando, em cada Município, ficar satisfeita uma das duas condições previstas na letra h na cláusula Décima-Primeira;

p) transferir para o seu quadro, em definitivo, sujeitos á competente legislação reguladora, e com os vencimentos da categoria em que forem classificados, os atuais funcionários que, submetidos ás necessárias provas de habilitação, forem aprovados;

q) restituir á administração municipal os funcionários que, postos provisoriamente á sua disposição, não se submeterem ás provas de habilitação instituídas, ou não forem aprovados nessas mesmas provas;

II - Em relação ao Estado:

a) assegurar ao Departamento Regional de Estatística - para sua crítica, revisão e primeira apuração, como colaboração no preparo da estatística geral do país, ou então já criticadas, revistas e apuradas, sempre que a citada repartição não puder desincumbir-se regularmente dessa responsabilidade, - as informações obtidas pela coleta municipal segundo o plano anual das Campanhas Nacionais de Estatística;

b) promover anualmente a obtenção e a distribuição do «auxílio» que competir ao sistema regional de estatística, conforme o previsto no art. 13 da Lei, devendo prevalecer, porém, em relação ao seu emprego, as prescrições já assentadas ou que vierem a ser assentadas pelo Conselho Nacional de Estatística.

III - E, finalmente, - promover a ratificação deste Convênio por parte do Governo Federal, depois de baixados os atos de ratificação de todos os Governos Regionais e Municipais,

(Continua na 3a. pagina)

Epidemia de «mortes repentinas» na Alemanha

Herbert Lindsay Mac Grove

(C. E. C.)

Londres. - Um dos particulares que chama a atenção aos leitores de notícias de origem alemã, é o grande numero de mortes ocorridas entre personalidades de realce no mundo militar nazista. Especialmente depois de diversos insucessos dos alemães, o numero dessas mortes aumentou prodigiosamente. Ha poucos dias estive num hospital da Cruz Vermelha e tive a ocasião de conversar com um prisioneiro ferido alemão. Disse-me ele que os fuzilamentos ordenados por Hitler em Berlim, talvez possam ser comparados aos dos países ocupados. Ha, sem duvida, um desanimo na alma dos alemães que já descrem das promessas de Hitler. Os generaes que foram destituídos dos seus altos cargos no exercito germanico, em sua totalidade foram condenados á morte, á titulo de castigo pelas derrotas sofridas. Todos contudo, faleceram «repentinamente», ou por ataque de «poplexia» ou por «acidente» que os jornacs dizem «lamentáveis».

Em uma só semana morreram repentinamente 278 pessoas. Parece-me difícil erer tal possibilidade. Não posso deixar de explicar que taes occurencias «lamentáveis» são fruto exclusivo do regime de terror que o «fubrer» implantou na Alemanha e na Europa inteira. Alguem duvida?

Desinfecção do Continente

Paulo Alberto

Os países americanos depois de prepararem o ambiente propicio para definirem sua atitude politica e militar perante a guerra presente, elucidaram sua posição. Houve sempre no Continente a tendencia tradicional de solidariedade mutua que jamais foi interrompida. Chegado o momento inedito da historia; em que os perigos tropejam sobre os destinos das Americas, urgia que fossem convocados todos os laços de amizade entre os países desse hemisfério e todos os recursos disponíveis, afim de que taes perigos não se efetivassem. O mal da prepotencia e a dosgraça dos tiranos não obterão sucesso deante da união panamericana. Não seria possível tolerar por mais tempo, as ameaças do totalitarismo que até hoje só se incumbiu de ensanguntar a humanidade com suas conquistas repelentes. E' mister que procedamos a uma verdadeira desinfecção desses elementos nocivos á vida nacional e continental. Não podemos ter em nossa propria casa, hospedes inimigos que tramam a nossa destruição e a nossa infelicidade. Já não podemos mais ser gentis e amáveis com esses traidores que não reconhecem os deveres exigidos pelo notavel e sempre maravilhoso acolhimento que o Brasil e o Continente sempre lhes dispensou. Já é incontestavel que não são nossos amigos, portanto, que sejam afastados e eliminados para o bem e para a segurança dos territorios americanos!

Laboratório Análises Clínicas

Direção Técnica: Dr. Nobre Filho,
Dr. J. Sombra

Exames completos

de

sangue, urina, fezes, escarro, pús, líquido cefalo-raquiano, líquido gastrico, etc., etc.

Vacina autógenas — Exame precoce da gravidez.

Rua Marechal Deodoro — (Esquina Praça João Pessoa)

LAJES — Estado de Santa Catarina.

PREÇOS MODICOS.

(Continuação da 2a. pagina)

Decreto-Lei n. 13

De 15 de setembro de 1942.

VI

Obrigações Especiais do Governo Regional

Cláusula Décima

O Governo do Estado assume, pelo presente instrumento, além do compromisso de cumprir e fazer cumprir, no que lhe disser respeito, tudo que se contém nos capítulos II, III e IV deste Convênio, as seguintes obrigações especiais, conforme o expressamente disposto ou autorizado nos art. 8º 11, item II da Lei:

- a) assegurar o cumprimento do Convênio, tanto por parte da administração estadual como por parte dos Governos Municipais, sejam os seus co-signatários, sejam os sucessores deles nos Municípios que de futuro se instituírem, desmembrados dos atuais;
- b) assegurar o fornecimento, às repartições municipais de estatística, dos dados que dependerem de órgãos da administração estadual;
- c) instituir as facilidades ao alcance da sua administração, para que, tanto os chefes das repartições municipais de estatística e seus auxiliares, como os inspetores do Instituto, desempenhem, da melhor maneira e com o mínimo das despesas, as funções que lhe competirem e as incumbências especiais que receberem;
- d) providenciar para que o Departamento Regional de Estatística possa responder pela crítica e revisão, uniforme e eficiente, dentro do prazo de três meses, a contar do recebimento dos respectivos formulários, dos dados das campanhas anuais de coleta estatística confiadas as Agencias Municipais de Estatística, para os fins comuns aos Municípios, ao Estado e á União Federal;
- e) assegurar a perfeição e a atualização dos cadastros, prontuários e demais serviços da secção (ou serviço) de Estatística Militar, do Departamento Regional de Estatística, prevista no decreto-lei federal nº 4.181;
- f) assegurar a melhor harmonização possível no que depender da administração regional, entre as atividades do respectivo Departamento de Estatística e as da Inspeção Geral das repartições Municipais de estatística no seu território;
- g) ratificar o presente Convênio por decreto-lei, dentro do prazo de trinta dias a contar da sua assinatura.

VII

Obrigações especiais dos Governos Municipais

Cláusula Décima Primeira

Os Governos dos Municípios do Estado, em perfeita conformidade de propósitos e de pensamento, assumem pelo presente instrumento, unânime e solidariamente, sem nenhuma reserva ou ressalva, por si e pelos seus sucessores nos Municípios que futuramente se criarem por desmembramentos dos respectivos territórios, além do compromisso de cumprir e fazer cumprir, no que lhes disser respeito, tudo que se contém nos capítulos II, III e IV deste Convênio, - as seguintes obrigações, conforme o expressamente disposto ou autorizado nos artigos 8º e 11, item III, da Lei:

- a) criar, no próprio ato de ratificação do Convênio, com a finalidade e nas condições previstas, o tributo - como novo imposto, ou adicional ao imposto já existente - a que se refere o art. 9º, letra a da Lei;
- b) incluir no mesmo ato de ratificação, como regulamentação provisória do imposto, ou adicional de imposto, destinado ao financiamento deste Convênio, as normas previstas na Cláusula Sexta, determinando, bem assim, que a cobrança do referido tributo tenha início na data marcada pelo Conselho Nacional de Estatística, na Resolução que regulamentar a arrecadação das contribuições para a Caixa Nacional de Estatística Municipal;
- c) rever essa regulamentação, quando a experiência o justificar, segundo as sugestões do I. B. G. E., tendo em vista melhorar a cobrança e a fiscalização do imposto em causa;
- d) assegurar a repartição municipal de estatística o fornecimento dos informes necessários ao levantamento das estatísticas municipais e que dependerem dos órgãos da administração do município ou entidades a ela subordinadas;
- e) - facilitar, no que depender da administração local, todas as demais atividades da repartição municipal de estatística pondo á disposição do I. B. G. E., na própria sede da Prefeitura ou em prédio condigno e apropriado, as instalações necessárias ao funcionamento dos serviços a cargo do mesmo Instituto;
- f) colaborar, por intermédio das repartições competentes, na fiscalização da cobrança do tributo destinado a custear os serviços delegados ao I. B. G. E., nos termos da Lei, e a constituir a contribuição municipal para a realização das pesquisas e levantamentos especiais, de interesse para a Segurança Nacional, ora confiados ao mesmo Instituto;
- g) criar, quanto á alçada do Governo Municipal, os registros locais necessários aos serviços estatísticos do município, na conformidade do que for sugerido ou proposto pelo Conselho Nacional de Estatística;
- h) colocar á disposição I. B. G. E. os atuais funcionários municipais dos serviços de estatística geral, ou os que em sua substituição forem designados, mantendo-lhes os vencimentos até que, iniciada a arrecadação, no município, do tributo a que se refere a Cláusula Quinta, a importância arrecadada durante três

mês consecutivos exceda, em média, de cinquenta por cento, a importância da despesa com os vencimentos dos funcionários em causa; entendendo-se, porem, cessada essa responsabilidade, mesmo sem o implemento da condição, depois de decorridos doze meses a partir do início da arrecadação do tributo destinado aos fins do Convênio;

i) aproveitar noutros serviços municipais, sem diminuição nem de categoria nem de vantagens, aqueles funcionários do serviço transferido para o Instituto, que, já possuindo garantias de estabilidade, não forem em definitivo incluídos no quadro permanente a ser organizado para os fins da Lei;

j) ratificar o presente Convênio por ato legislativo, na forma assentada, dentro do prazo de quinze dias a contar do recebimento do respectivo texto.

VIII

CONCLUSÃO

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, datilograficamente, em 8 páginas, estando o dito instrumento no seu fêcho subscrito pelos delegados das Altas Partes convencionantes os quais também lançaram suas rúbricas, autenticando-as, nas demais páginas deste original.

Pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, representando o Governo Federal:

Manoel Pedro Silveira

Pelo Governo do Estado

Virgílio Gualberto

Pelos Governos dos Municípios do Estado, exceção feita ao de Florianópolis:

Heitor Blum

Pelo Município de Florianópolis:

Rogério Vieira

Engraxataria Polar

- de -

Jorge Pereira

RUA MARECHAL DEODORO, 13

Encontra-se diariamente os jornais: «Correio do Povo» e «Diário de Notícias», varias revistas, inclusive a «Revista do Globo». Mensageiros para entregar encomendas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimentos despachados

dia 29 de setembro de 1942.

- N. 577 — Antônio Saldanha do Amaral - Aforamento de um terreno do Município - 1º despacho: Ao Fiscal Geral para informar.
Dia 1º de Outubro de 1942
- N. 580 — Anibal Laureano Ramos - Licença para fazer platibanda e pintar o prédio sito á praça Vidal Ramos Senior - Sim, após pagamento do que for devido.
- N. 581 — Eugênio Augusto Neves e sua mulher Bernadete Krebs Neves - Transferência de terrenos - 1º despacho: Ao Fiscal Geral para informar.
Dia 3 de Outubro de 1942
- N. 584 — Marcos Cesar de Oliveira Rosa - Licença para abrir uma casa de gêneros alimentícios - Sim.
- N. 585 — José Antunes de Oliveira - Licença para abrir uma casa comercial em Capão Alto - Sim, após pagamento do que for devido.
Dia 5 de setembro de 1942
- N. 582 — Asbel Solon da Silveira - Aforamento de um terreno do Município - 1º despacho: Ao Fiscal Geral para informar.
- N. 586 — Arnaldo Vieira de Castro - Transferencia de terrenos - Faça-se a transferencia de acordo com a legislação em vigor.
- N. 578 — Dr. João Pedro Arruda - Aprovação de planta, licença para construir, levantar andaimes, etc., para um prédio de propriedade do Sr. Cesar da Costa Vieira - 1º despacho: Ao Fiscal Geral.
- N. 588 — Dr. João Pedro Arruda - Aprovação de planta, alinhamento e licença para demolir e construir um prédio de propriedade do Sr. Paulo Heidrich - 1º despacho: Ao Fiscal Geral.
- N. 599 — Dorgel Pereira dos Anjos - Aforamento de um terreno do Município - 1º despacho: Ao Fiscal Geral para informar.
- N. 590 — Maria Oliveira Ramos - Aforamento de um terreno do Município - 1º despacho: Ao Fiscal Geral para informar.
- N. 591 — Bento Pinto Ferraz - Aforamento de terreno do Município - 1º despacho: Ao Fiscal Geral para informar.

Desafôro alemão feito na America do Sul

Conforme noticiou o conhecido órgão de publicidades intitulado «Mundo Novo» do Perú (numero de 1º de Novembro de 1941), um tcheco naturalizado no Perú, recusou-se a enviar aos representantes oficiais alemães nesse paiz sul-americano, seu debito a uma fabrica tcheca ocupada por autoridades alemães. - Todavia, remeteu seu debito a um banco peruano para lá ser guardado até o momento em que a referida fabrica retornasse aos seus legítimos proprietários.

Em reposta, recebeu uma carta grosseira que terminava com a afirmação de que saberiam os nazistas fazel-o pagar a divida e até mesmo se apossar de sua pessoa «salvo se conseguisse ir viver na Lua».

Portanto, sua qualidade de peruano não seria obstaculo, segundo os nazistas, para que fosse capturado.

Um importante jornal de Lima, classificou tal carta como insolente, como te fato o é, visto que mostra nitidamente a escassez de respeito que tem os alemães pela soberania alheia, e muito especialmente pela de paizes sul-americanos.

Éis um simples caso isolado que ainda não se destaca deante de tantos outros que ocorrem diariamente no Continente e que merecem repressão e severas medidas das autoridades competentes. Isso é prova indiscutível do plano nazista que inclue a invasão e o ataque ás nações desse Hemisferio que, entretanto, não se deixarão tomar de surpresa, pois conhecem perfeitamente as intenções desses facinoras.

(C. E. C.)

Festa de São Francisco no Ginasio Diocesano

A 3 deste, ás 20 horas, no Salão Azul do Ginásio Diocesano, teve lugar uma festa em homenagem ao fundador da Ordem Franciscana. Bem elaborado programa foi plenamente executado.

«Correio Lageano» agradece o convite com que o distinguiram.

ASSINE e ANUNCIE no «Correio Lageano», periodico de grande tiragem e vasta circulação.

Cine-Teatro CARLOS GOMES

Empresa M. A. de Sousa

Programa para DOMINGO, dia 11 de Outubro de 1942

Esta Empresa oferece, amanhã, ao publico de Lages, um dos mais belos e empolgantes espectaculos, que o Cinema moderno tem apresentado, até hoje, e cujo sucesso tem ultrapassado todos os sucessos anteriores!

O Ladrão de Bagdad

— eis o grandioso monumental filme, que amanhã irá deslumbrar toda cidade!

Um poema de magica beleza, um primor!

«O Ladrão de Bagdad» será exibido apenas e amanhã, e segunda-feira.

Não Perçam este filme Estupendo!

Poltr. 3\$000 e 2\$000 Balcão 1\$500

Durante o dia, haverá, como de costume, sessões às 2,15 Horas, às 3,30 Horas, às 4,45 Horas, com a reprise dos filmes da semana.

Proximos filmes:

A Mulher de Cabelos Vermelhos

ASSINE E ANUNCIE no «Correio Lageano», periodo de grande tiragem e vasta circulação.

Campanha Pró Hangar do «ACL»

O Correio Lageano, associando-se ao grande baile pró Hangar no Aero Clube de Lajes, a realisar-se no dia 24 do corrente nos salões do clube 14 de Junho, no decorrer do qual será eleita a Rainha do Aero Clube desta cidade, tem o prazer de reproduzir abaixo o coupon que dará direito a um voto.

CAMPANHA PRO HANGAR DO «ACL» Para Rainha do Aero Clube de LAJES Sta _____

Padaria e Confeitaria Popular

de Irandêl Godinho

Rua Quintino Bocaiúva, fone 27

Rua Marechal Deodoro, em frente ao Instituto de Educação, fone 81

Pães de todas as qualidades. Bombons.

Artigos para presentes.

Caixas fantasia.

Doces para casamentos e batisados, etc.

Casa á venda

Vende-se por preço comodo, uma boa casa, construida em terreno que pode ser dividido em lotes, situada na esquilna das ruas João de Castro e Afonso Ribello, cujo numero é 15. O ponto é ótimo e futuroso. Informações na mesnia casa com o seu proprietario.

Execuções a rôdo

Segundo noticia amplamente divulgada, os assassínios de inocentes, praticados pelos nazistas nos paizes que ocupam, já atingem a 207.000.

SRS. Industriais!

Agencia Municipal de Estatistica Avisa

aos senhores industriaes em geral que, consoante determinações superiores, o prazo para o Registo Industrial de que trata o Dec.-lei federal Nº 3081 de 3 de fevereiro pf., espira a 15 do andante. Diante do exposto, esta agencia chama a atenção dos que ainda não satisfizeram esse dispositivo de lei, para se registarem o quanto antes.

Neste momento crussciante por que atravessa o nosso tão caro Brasil, todos nós brasileiros devemos cooperar com entusiasmo, despreendimento e abuegação.

Em consequencia do estado-de-guerra, o Brasil precisa conhecer as possibilidades economicas de que dispõe atravez dos inqueritos estatísticos.

Sabe-se que os serviços de natureza estatística nesta hora difícil, para a nação visam a segurança nacional, consequentemente toda e qualquer attitude de indolencia, recalcitrancia e de insinceridade é anti-patriótica. TUDO PELO BRASIL! -Esse o lema de quem for brasileiro! Presentemente, todos os órgãos estatísticos, acham-se sobrecarregados de serviços de relevancia, por isso qua, tem eles, o objetivo de auxiliar a execução dos planos atribuidos a administração do País. Cabe pois, ao povo, colaborar com esses órgãos, emprestando-lhes todo o apoio possível, com presteza e sinceridade. A hora atual não comporta COMODISMO, INDIFERENÇA ou ESTAGNAÇÃO.

Ela é de atividade e dinamismo! Não nos estavamos em estado de PAZ. Hoje, estamos no de guerra. Não ha pessoa alguma que não compreenda o significado desta transição. E' dever precipuo de todo brasileiro, de por ao serviço da Patria, os seus bens, a sua força, a sua vida e a sua honra. Por ora limitemo-nos a cumprir com rigor e conciencia, as determinações dos órgãos administrativos. Desnecessario e fútil situar quem, para os relapsos, a lei prevê multas e outras penalidades severas.

Como término desta, lembrarei a todos quem, a prestação de informações estatísticas, não é FAVOR e sim um DEVER!

TUDO PELO BRASIL!

Gerson Andrade

Agente de Estatística

Dr. Celso Ramos Branco

ADVOGADO

Residencia e Escritorio: Rua Correia Pinto, 66 Lages.

Atende chamados para as comarcas de S. Joaquim, Curitibaanos, Bom Retiro e Rio do Sul.

Oswaldo Pruner

PINTOR

Rua Quintino Bocaiúva, 16

Executa, com perfeição, pinturas de casas modestas como de luxo. Pinta placas e abre letreiros.

ESPECIALISTA EM PINTURA DE MOVEIS A DUCO

Dr. José Antunes

— MEDICO —

Cirurgia em geral — Ginecologia — Partos

Atende no Hospital São José de Antonio Prado, aparelhado para qualquer intervenção cirurgica, com serviço moderno de Raios X, Bisturi electrico, Raios ultra violeta, Ondas curtas e ultra curtas.

GALERIA DA MODA

Rua Correia Pinto, nº 6. Fone 87

Filial: Praça Vidal Ramos Senior, nº 11. Fone 156

Enorme e variadissimo sortimento de artigos finissimos para senhoras e cavalheiros. - Exposição permanente dos artigos mais modernos, vindos do Rio e São Paulo. — Preços comodos —

Octavio Cordova Ramos

1º Tabelião da Comarca de Lages

Rua 15 de Novembro — AO LADO DA FARMACIA APOLO

Lavra escrituras de Compra e Venda, de Permuta, de Doação, de Locação de Serviço, etc, etc.

Procurações. Encaminha requerimentos ás Repartições Publicas Federaes, Estaduaes e Municipal. Prepara quaisquer documentos.

O cartorio está sempre aberto, todos os dias uteis, das 8 horas ao meio dia e das 2 horas da tarde ás 6 horas.

35